

**APLICAÇÃO DA TEORIA DOS JOGOS AO PLENÁRIO DO JÚRI SOB A ÓTICA DA
PLENITUDE DE DEFESA**

Gustavo José Gnoatto

Guilherme Luiz Guerini

Resumo

O presente artigo faz uma extensa perquirição sobre o que é a Teoria dos Jogos, bem assim sobre o que é o Direito à plenitude de defesa. Após, explana as violações ao Direito em pauta, trazendo informações sobre princípios correlatos, para, ao fim, resolver os problemas em destaque neste estudo. Para tanto, foi necessário pesquisar questões que intrinsecamente se relacionam com ambos os temas pautados, para, ao fim, chegar no seguinte problema de pesquisa. A Teoria dos Jogos aplicada ao plenário do júri dirime as violações ao Direito fundamental em comento? É possível excluir tais violações? Diante disso, chegou-se a conclusão que, utilizando-se do melhor payoff processual, é plenamente possível dirimir as violações em pauta, desde que, utilizando de forma correta e coesa os argumentos em voga. Artigo redigido em pesquisa bibliográfica.

Palavras - chave: Teoria dos jogos. Plenário do júri. Plenitude de defesa

E-mails: gustavo.j.gnoatto@gmail.com, guilherme.guerini@unoesc.edu.br